



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 855/GDGSET.GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 327, de 3 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As linhas telefônicas habilitadas nos aparelhos de modelo B terão a seguinte destinação:

- a) 2 (duas) linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) 1 (uma) linha para a Secretaria de Comunicação Social;
- c) 1 (uma) linha para a Secretaria de Gestão de Pessoas;
- d) 1 (uma) linha para a Assessoria Parlamentar;
- e) 1 (uma) linha para o Cerimonial da Presidência;
- f) 1 (uma) linha para a Coordenadoria de Segurança e Transporte;
- g) 1 (uma) linha para a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- h) 2 (duas) linhas para a Coordenadoria de Apoio aos Ministros;
- i) 3 (três) linhas para a Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- j) 1 (uma) linha para um servidor escolhido pelo Ministro em seu Gabinete;
- k) 1 (uma) linha para a Divisão de Saúde Complementar, e
- l) 2 (duas) linhas para a reserva técnica.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA